



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado (tipo Split Hi-Wall), com instalação inclusa, e prestação de serviços de manutenção corretiva, conforme especificações técnicas detalhadas, visando a climatização e salubridade das dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO.

1.2. Especificações Técnicas do Objeto (LOTE ÚNICO):

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 9.000 BTUs. Especificações: Ciclo Frio, Voltagem 220V, Classificação A (Selo Procel), Gás Ecológico. INCLUI INSTALAÇÃO COMPLETA (Kit tubulação de cobre até 3m, suporte de fixação, isolamento e mão de obra). Marcas de Referência: Gree, LG, Samsung, Elgin ou equivalente de qualidade superior.	01	Unid.	2.990,21	2.990,21
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTUs. Especificações: Ciclo Frio, Voltagem 220V, Classificação A (Selo Procel), Gás Ecológico. INCLUI INSTALAÇÃO COMPLETA (Kit tubulação de cobre até 3m, suporte de fixação, isolamento e mão de obra). Marcas de Referência: Gree, LG, Samsung, Elgin ou equivalente de qualidade superior.	02	Unid.	3.183,41	6.366,82
03	Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva. Serviço em aparelho existente	01	Serv.	508,17	508,17



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	(Marca Gree, 9.000 BTUs - Sala de Áudio). Inclui: Verificação de vazamentos, reparo técnico e recarga total de fluido refrigerante (gás).				
VALOR TOTAL GERAL R\$					9.865,20

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, tratando-se de equipamentos técnicos para produção legislativa, conforme Decreto Administrativo nº 1484, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho) e estende-se até a entrega integral dos bens e a respectiva liquidação da despesa, observada a vigência dos créditos orçamentários até 31 de dezembro de 2026, caracterizando-se como compra com entrega imediata, na forma do art. 95, II, c/c art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto PCA-2026, ID PCA PNCP: PNCP: 02536522000138-0-000001/2026.

2.3. A presente contratação ocorrerá com base nas disposições do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da dispensa da licitação, cujo valor referência para outros serviços foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

4.1.1. Os equipamentos ofertados (Itens 01 e 02) devem ser novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas. Não serão aceitos equipamentos reconicionados.

4.1.2. Tecnologia: Os aparelhos devem possuir tecnologia INVERTER (para eficiência energética) e serpentina da evaporadora/condensadora obrigatoriamente em COBRE (maior durabilidade), não sendo aceitas serpentinas de alumínio.

4.1.3. Gás Refrigerante: Deve ser do tipo ecológico (R410a ou R32), que não agrida a camada de ozônio.

4.1.4. Da Instalação Inclusa: O valor unitário dos itens 01 e 02 abrange o fornecimento de todo o material necessário para a instalação padrão (até 3 metros de tubulação de cobre, isolamento térmico blindado, cabos de comando, suporte metálico para unidade externa com amortecedores de vibração e fixação).

4.2. Garantia e Suporte Técnico:

4.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos novos (Itens 01 e 02) e garantia legal de 90 (noventa) dias para o serviço de manutenção (Item 03) e serviços de instalação.

4.2.2. A Contratada deverá ser ou possuir vínculo com assistência técnica autorizada, ou responsabilizar-se integralmente pela garantia ("garantia balcão" no local de instalação), sem ônus de frete ou deslocamento para a Administração.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Os equipamentos devem possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação "A" do INMETRO/PROCEL.

4.4. O processo de dispensa de licitação objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente ao disposto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e do Decreto Administrativo nº 1.865/26, da Câmara Municipal de Quirinópolis.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

4.5. O fornecimento do objeto será de uma só vez e o critério de aceitabilidade de preços será o global estimado do lote, **menor preço por lote**.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prestação de garantia na contratação

4.7. Não haverá exigência de prestação de garantia na contratação dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução se iniciará imediatamente após a emissão de Ordem de fornecimento;

5.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

5.1.4. O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Recebimento Provisório: Acontecerá no ato da entrega, para contagem de volumes e verificação de integridade das embalagens (caixas lacradas).

5.3. Recebimento Definitivo (Checklist de Aceite): O Fiscal do Contrato realizará a conferência técnica validando:

[] Integridade física das carcaças (sem amassados ou arranhões);

[] Funcionamento do controle remoto e todas as funções;



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

[] Teste de Drenagem: Verificação de escoamento de água sem vazamentos internos;

[] Teste de Rendimento: Medição da temperatura de insuflamento para comprovar a eficiência da refrigeração (delta T).

5.4. O serviço de manutenção (Item 03) só será atestado após o equipamento permanecer ligado por no mínimo 2 (duas) horas sem apresentar desarme ou perda de eficiência.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A entrega dos itens licitados deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, por meio de solicitação feita pelo responsável do Setor de Compras.

5.6. A cada entrega será(ão) conferido(s) o(s) produto(s), verificando-se as datas de validade constantes nas embalagens, sua inviolabilidade, bem como as demais exigências da legislação vigente.

Entrega de serviços e materiais

5.7. O(s) serviço(s)/produto(s) serão solicitado(s) pelo Setor de Compras de acordo com a sua necessidade, sendo informada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas e a entrega/prestação do serviço será no horário de expediente, das 07h00m às 13h00m ou outro horário previamente definido e aceito pela Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. Para composição do valor estimado deverá ser considerado a quantidade multiplicado ao valor unitário do produto, constante na descrição do item.

5.9. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor valor estimado para o lote.

5.10. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

Especificação da garantia do produto



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

5.11. A garantia dos produtos será aquela estabelecida pelo fabricante, devendo a Contratada entregar os respectivos Certificados de Garantia ou documentos equivalentes no ato do recebimento definitivo.

5.12. Em qualquer hipótese, o prazo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo sempre o prazo mais benéfico à Administração (seja o legal, o exigido neste Termo de Referência ou o ofertado pelo fabricante).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Quirinópolis, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a instalação de todos os itens e execução da manutenção, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará um check list ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do Check list não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Recebimento

7.4. Garantir que o(s) produto(s) e serviço(s) serão entregue(s) e executado(s) no prazo determinado no item 5, após à solicitação.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do envio da proposta de preços dos itens dispostos no subitem 1.2 deste termo e documentos de habilitação, por e-mail indicado no Aviso de Dispensa Eletrônica, e será contratado através do procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

9.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 9.865,20 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) baseado em cotações realizadas na plataforma Banco de Preços e empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido no mercado local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão das dotações orçamentárias:

- 44905200, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo (para os itens novos);
- 33903900, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção da Câmara Municipal, Poder Legislativo (para a manutenção e instalação).

Quirinópolis, 13 de fevereiro de 2026.


JULIANA ROSA MORAES
Presidente


FILIPPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Membro


ROSENILDA DOS SANTOS COSTA
Membro

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria nº 246/2025)



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040